



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017-CPL/PPE/PMPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Palestina do Pará / PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede na Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - Cep.: 68.535-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 033/2017, de 13 de Março de 2017, composta pelo Pregoeiro: Sr. Fábio Passos Spanner e os membros(a): Sr. Manoel Lopes da Silva Junior e a Sr.ª Genivânia Machado de Brito, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2017**, às **09:30horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP, situada no Prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - **PROPOSTA** e, posteriormente o Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO** do proponente vencedor.

LOCAL: Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP, situada no Centro Administrativo, situado na Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, pelo Pregoeiro.

DATA e HORA: dia **21 de Novembro de 2017, com início às 09h30min.**

2. DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, conforme especificação contidas no **TERMO DE REFERENCIA**.

2.2 - A licitação será **POR PREÇO POR LOTE/ITEM**, o licitante poderá cotar qualquer lote/itens ou na sua totalidade.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas dos serviços, nos termos do **ART. 2º, DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Máximo do órgão.

3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos "serviços" serão feitos ao longo da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

3.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de **12 (doze) meses**.

3.6. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993**, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Administração que não tenha participado do certame licitatório, **mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.**

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.9. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.10. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, **conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

3.11. A gerência da presente ata será de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através da Comissão Permanente de licitação - CPL/PMPP, setor de gestão de contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

4.1.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.2.4. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data deste Edital;

4.2.5. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o **estatuto social** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia do documento oficial de identificação dos sócios**. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, **conforme o subitem "5.2.2" abaixo;**



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “5.2.1”,** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. **Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.**

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até **02 (dois) dias úteis antes** da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

5.3.1. **Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões públicas.**

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELO ORGAO COMPETENTE**, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme ANEXO X**, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.6.1. **Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.** (A documentação deve ser autenticada, a contar da data da sua emissão);

5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

5.8. **Cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal - retirada de edital), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.**

5.9. Comprovante de Retirada de edital - **ANEXO XV**;

5.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 ao 5.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5.11. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/PMPP, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do **dia útil anterior ao certame**;

5.12. Os envelopes deverão conter: 01 - Propostas; e 02 - documentos de Habilitação e 03 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

6.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio procederá ao que se segue:

- Serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes participantes.
- Divulgação dos valores globais dos itens indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e Planilha de Quantidades e Preços (**Modelo – Anexo V e VI**);
- Apresentação da Proposta;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.3. Observar que o custo global dos serviços deverá ser obtido a partir de Cotação de Preços de Mercado.

7.3.1. Para efeito de preenchimento da Planilha de Quantidades e Preços a licitante não poderá:

- Cotar preço unitário superior ao previsto na média de preços Cotados no Mercado.

7.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.3 deste Edital, o Pregoeiro - CPL/PMPP, procederá às correções da seguinte forma:

7.4.1. Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇOS;

7.4.2. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.4.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.4.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo PREGOEIRO - CPL/PMPP, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio - CPL/PMPP verificará a conformidade dos preços das propostas em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- Contenha vícios insanáveis;
- Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório expresso no Plano de Trabalho;
- Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela CPL/PMPP;
- Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo departamento de engenharia da PMPP;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

b) Valor do Orçamento previamente estimado pela PMPP.

7.5.2. A COMISSÃO promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.2.1. Na hipótese que trata o subitem 7.5.1 deste Edital, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.

7.5.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente orçado e divulgado aos licitantes.

7.5.3.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do Contrato, **ANEXO XIV** deste Edital.

7.5.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.5.5. A proposta deve ser assinada pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.6. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope Nº 01, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e ou corpo técnico desta PMPP, não sendo motivo de inabilitação.

7.5.7. Após a homologação e até a assinatura do contrato a PMPP poderá DESCLASSIFICAR qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

7.6. **DECLARAÇÃO** - Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta. **Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.7. **DECLARAÇÃO** de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**ANEXO - VII**), em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto. **Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.8. **DECLARAÇÃO que a Contratada se compromete a disponibilizar os objetos "serviços" solicitados**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.9. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** **ANEXO XII**. **Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.10. **DECLARAÇÃO** de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato. **Obs.: (deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

NOTA:

A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "email", se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- Número do pregão presencial;
- Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- d) Valor unitário e total;
- e) A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

8.3. Abertos os envelopes "Proposta" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até **dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço.

8.4. Não havendo pelo menos três **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, **serão inabilitadas**, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. **Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006.**

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na **Lei nº 10.520/2002**.

8.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantajosa.

8.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

8.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

8.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até cinco por cento (5%) superiores** à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Para as situações previstas no **item 8.16.1** deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.

8.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 8.16.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

8.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.

8.17. No caso de impasse na negociação o pregoeiro poderá desclassificar a proposta daquela licitante e negociar com a licitante, então, com a proposta mais vantajosa.

8.17.1. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, a licitação (o item ou sua totalidade) será julgada fracassada.

8.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.

8.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.

8.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.

8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do **item 5.6**, deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

8.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

8.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação **a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar**, justificadamente, **a intenção de interpor recurso**, sob pena de **preclusão do direito à contestação**.

8.22.1. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de **15 (quinze) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos itens 9.1.1 a 9.1.6.12, sob pena de inabilitação.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 – Cópia das Cédulas de identidade dos sócios ou documentos equivalente;

9.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

9.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

9.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Palestina do Pará.

9.1.2.6.1 - Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Palestina do Pará, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.1.3. INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.1.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), - **ANEXO VIII**.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. **Apresentação de atestado(s)** de prestação de serviços anteriores compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

a.2) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

b) Além do (s) atestado (s), deverão ser apresentados também:

b.1) Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei no. 29/66, alterado pela Lei no. 7.262/84;

b.2) Declaração da empresa de que disponibiliza suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto deste Termo de Referência. e,

b.3) Declaração da empresa de que é possuidora de crédito perante as companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AZUL e AVIANCA, no mínimo, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

9.1.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

9.1.4.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5.2. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **Declaração de Habilitação do Profissional** - Certificado de Regularidade Profissional (CRP), registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

9.1.5.2.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, **acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário;**

9.1.5.2.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;

9.1.5.2.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

9.1.5.2.5. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

9.1.5.2.6. Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.1.5.2.6.1. Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - SG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

9.1.5.2.7. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do item 9.1.5.2.

9.1.5.3. Prova de possuir capital social de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de **certidão simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante.

A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.1.5.4. Demonstrar através de **Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (numero de registros) registrados na junta comercial pela empresa.

A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificados as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.6.1. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo poder Executivo Municipal da sede do licitante.

9.1.6.2. **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(ANEXO IX)**. **Obs.:** (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação).

9.1.6.3. **Declaração** fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços realizadas no Município de Palestina do Pará, ou ainda Declaração de que a licitante não tem contrato de prestação de serviços vigente com esta Prefeitura. **Obs.:** (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação).

9.1.6.4. **Declaração** expressa atestando que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **Obs.:** (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação).

9.1.6.5. **Declaração de compromisso e idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO XI** **Obs.:** (deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação).

9.1.6.6. **Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

9.1.6.6.1 A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU e à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

9.1.6.7. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens.

9.1.6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (CPL/PMPP), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.6.8.1. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

9.1.6.8.2. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões públicas.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

9.1.6.9. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até **sessenta (60) dias corridos** da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.6.10. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.1.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item 9.1.2, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6.12. As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação. (obs.: somente os documentos relacionados no item 5 e seus subitens).

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre **8:00 as 12:00**.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (**24h**). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do **art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro (em original), mediante comprovação.

10.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

10.7. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Contrato regerà, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos serviços, inclusive pagamento, entre o Município de Palestina do Pará e o licitante vencedor.

11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de **0,05%** ao dia no valor do objeto contratado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a **Ata de Registro de Preços**, além do impedimento de licitar e contratar com a União,



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. Caso a licitante vencedora não firme a **Ata de Registro de Preços**, é facultado ao Município de Palestina do Pará / PA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no **item 1** do termo de referência, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens **11.1 a 11.5 deste edital**.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. Fonte de Recursos:

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

12.2. Elemento de Despesas:

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.3. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará/PA, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o **10º (décimo) dia útil, após a entrega dos serviços**, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA / 100) N / 30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.5. Os preços são irreeajustáveis pelo período de **doze (12) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

13.6. A cada doze (12) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_0) / I_0] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

13.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não terá reajuste de preços dos objetos desta licitação, salvo as revisões de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a determinação do **Artigo nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei Nº 8.666/93 e alterações**.

14.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor.

14.3. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato deve ser feito sempre por meio escrito, para análise e posterior aprovação do Gerente do Contrato.

14.4. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato também poderá sofrer redução do preço, o valor estipulado no contrato sofrerá a diminuição nos mesmos níveis anunciados.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até **cinco (05) dias** da convocação.

15.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos objetos “serviços” relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

15.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

15.5. Visando dar cumprimento à Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1º de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

16.2.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos superveniente), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.

16.3. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.4. **A Prefeitura poderá solicitar a contratada garantia contratual, numa das modalidades prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.**

16.5. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

16.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito da forma estabelecida no **inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.**

16.8. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de entrega dos serviços, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, reserva a si o direito de regovar a presente licitação por razão de interesse público anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine de” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a propostas de preços, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **ITEM 09** e seus **SUBITENS** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

16.10. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sito à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará - para consulta gratuita, ou podem se obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a se recolhido através de documentos de arrecadação municipal - DAM, nos dias úteis, em horário comercial.

16.11. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a entrega das propostas.

16.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24 (vinte e quatro) horas, do protocolo da impugnação.

16.12.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até **02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão**, desde que devida e tempestivamente protocolada.

16.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Palestina do Pará, conforme **Parecer emitido em 19 de Outubro de 2017**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

16.15. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

16.16. Foi designado pelo Secretario Municipal de Administração, para representar a Administração Publica Municipal o servidor público - **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras (Portaria n.º 019/2017-GP), para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

16.17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO PROPOSTA;

ANEXO VI - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALICIA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS;

ANEXO XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XV - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP – Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com – CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

16.18. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palestina do Pará/PA, 31 de Outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal:

FÁBIO PASSOS SPANNER

Equipe de Apoio:

MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR

GENIVÂNIA MACHADO DE BRITO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO Nº 049/2017-CPL/PPE/PMPP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Passagem aérea e terrestre compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.3 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea ou terrestre.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação configura-se necessária, uma vez que a Administração Municipal de Palestina do Pará necessita providenciar transporte para o deslocamento de seus servidores públicos e colaboradores que precisam deslocar-se exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências e demais demandas que se fazem necessárias. A interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições de cada servidor como poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que essa Municipalidade tem o seu campo de atuação não só na região em que se localiza, mas também em todo território nacional e a falta de continuidade dos serviços trará obstáculos ao desenvolvimento do Município, em relação as atividades relacionadas com as viagens assumidas pelas autoridades e servidores.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1. Para a apuração dos serviços elencados neste Termo de Referência foi realizado levantamento a fim de se obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, observado o melhor custo-benefício.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O objeto da pretensa contratação está relacionada no rol de serviços comuns, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com o uso de especificações usuais do mercado, permitindo que seja utilizada no procedimento a modalidade de Pregão na forma presencial.

4.2. Esta contratação fundamenta-se à luz da disposição a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 8.538/2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Estando



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

aqui contidos os elementos básicos essenciais fixados na legislação em comento, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e proposta.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestre em âmbito nacional, compreendendo o trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.

5.1.1 Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA

5.2. Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.

5.2.1. O serviço de complementação de trecho rodoviário poderá ser prestado através de reembolso direto para o usuário.

5.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

5.4. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea ou terrestre emitida pela CONTRATANTE.

5.5. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

5.6. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

5.7. Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

5.8. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.

6. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão solicitados a CONTRATADA pela área responsável, de acordo com a demanda administrada pelas Unidades Gestoras do Município de Palestina do Pará.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de agenciamento compreenderá:

7.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, fazendo uso, obrigatoriamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;

7.2. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves e ônibus;

7.3. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, na emissão do bilhete;

7.4. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

7.5. Emitir bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

7.6. Complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário), e aérea quando necessário;

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente identificados com uniforme e crachá;

7.8. Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.

7.9. O Posto de Atendimento deverá funcionar, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

7.9.1. Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

7.9.2. A área responsável fará a solicitação de passagem à CONTRATADA, que deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos, observando-se sempre o disposto no Art. 1º, Inciso IV da Portaria nº 505/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.

7.9.3. Os bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da autorização definitiva para emissão.

7.10 Todos os bilhetes, deverão ser emitidos pelo Posto de Atendimento e encaminhados imediatamente ao proposto e solicitante, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

8. DA ATA, DO CONTRATO E SUAS VIGÊNCIA

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é irrevogável;

8.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses;

8.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços e Contrato deverão ser assinados pelas partes com Certificação Digital nível A3.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento;

8.2.1 O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

8.3 O Contrato do objeto desta licitação somente poderá sofrer reajuste de preços nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

8.4 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, neste caso até 31/12/2017;

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A empresa vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

contratado, apresentando Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, no ato da assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) seguro – garantia. Ou

c) fiança bancária.

9.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência e conta corrente fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

9.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

9.5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.7. A empresa contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão oriundos do ERÁRIO MUNICIPAL, cujo programa de trabalho, elemento de despesas específicos e dotação orçamentária, constarão de respectiva a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUGERIDAS DAS UNIDADES GESTORAS:

✓ 04.122.0003.2-004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.124.0055.2-005 Manutenção do Departamento de Controle Interno; 04.062.0052.2-007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 04.122.0052.2-008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 04.128.0058.2-011 Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais; 04.123.0054.2-016 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0054.2-017 Manutenção dos Serviços de Contabilidade; 12.122.1203.2-018 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 12.361.0403.2-019 Manutenção dos Conselhos Escolares; 12.361.0403.2-024 Manutenção do FUNDEB 40%-FUNDAMENTAL; 12.365.0401.2-025 Manutenção do FUNDEB 40%-INFANTIL;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

12.365.0401.2-026 Manutenção do FUNDEB 40%-INFANTIL-CRECHE; 12.366.0403.2-030 Manutenção do FUNDEB 40%-EJA; 12.128.0058.2-031 Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica; 12.361.0403.2-034 Manutenção do Salário Educação - QSE; 15.451.1201.2-040 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; 20.606.0668.2-053 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 18.392.0473.2-055 Apoio e Incentivo a Programas Relativos a Meio Ambiente; 20.606.0668.2-056 Manutenção da Secretaria Municipal de Tecnologia e Meio Ambiente; 10.122.0126.2-057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0126.2-058 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 10.128.0058.2-059 Capacitação e Treinamento de Profissionais de Saúde; 10.244.0126.2-060 Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD; 10.301.0126.2-062 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 10.301.0126.2-064 Manutenção do Programa - PSF; 10.302.0126.2-066 Manutenção do Hospital Municipal (MAC); 10.304.0126.2-068 Manutenção de Outros Programas da Vigilância Sanitária; 10.305.0126.2-070 Manutenção do Programa TFEC - Endemias; 10.122.0126.2-071 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 08.122.0052.2-075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0122.2-081 Programa de Atenção à Criança - PAC; 08.243.0122.2-082 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD; 08.243.0122.2-083 Manutenção do Conselho Tutelar; 08.122.0052.2-090 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.128.0058.2-091 Treinamento de Profissionais de Assistência Social; 08.244.0052.2-094 Manutenção das Atividades de Identificação Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;

11. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 O valor a ser cobrado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser diverso, sendo um quando se tratar de passagem aérea nacional, e outro quando se tratar de passagem terrestre (rodoviária).

11.2. Por serviço de agenciamento de viagens prestado, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e terrestre (rodoviária).

11.3. O preço das passagens cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e rodoviárias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC e ANTT).

11.4. Para a perfeita execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá utilizar as menores tarifas, em princípio da economicidade, exceto nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

11.5. Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela CONTRATANTE, esta efetuará a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA na fatura vincenda.

11.6. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

11.7. A taxa de transação será aquela ofertada na proposta da empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

12. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas e terrestres emitidas no período faturado.

12.2. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores referentes às passagens aéreas e terrestres emitidas e respectivas taxas de embarque emitidas no período faturado, para fins de pagamento às companhias aéreas e empresas de transportes terrestres prestadoras de tais serviços, de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

12.3. A CONTRATADA emitirá faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas e terrestre (rodoviária), acrescido da taxa de embarque.

12.3.1. A CONTRATADA apresentará mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas e empresas de transportes terrestres referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados, para o pagamento da fatura apresentada.

12.4. Além da fatura impressa, a CONTRATADA deverá encaminhar arquivo eletrônico referente ao faturamento para o endereço de e-mail da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

12.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para verificação da documentação relativa ao faturamento e ateste dos serviços.

12.6. O pagamento das despesas objeto deste termo de referência será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12.7. Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.8. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9. Os prazos de ateste e pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, serão cobrados a partir da data da reapresentação da documentação, devidamente corrigida e aprovada pela CONTRATANTE.

12.10 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

12.10.1 Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que,



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusulas contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.11. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e fornecedores.

12.12. Quando do faturamento deverão ser informados os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (ns) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.

12.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF no. 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12.14. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. VP = Valor da parcela a ser paga. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.15. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei no. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei no. 9.718, de 27 de novembro de 1998 e IN/SRF no. 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN no. 539, de 25 de abril de 2005 e no. 706, de 09 de janeiro de 2007, a CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF no. 79, de 01 de agosto de 2000.

12.16. Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor do CONTRATADO, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devido ao CONTRATADO, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Documento de Arrecadação do Município – DAM.

12.17. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

12.18. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

13. ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. A estimativa de custo elaborada para 2017 é de R\$ 71.519,00 (setenta e um mil e quinhentos e dezenove reais); Assim divididos:

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

13.1.1. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PASSAGENS AÉREAS: R\$ 61.302,00 (sessenta e um mil e trezentos e dois reais);

13.1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PASSAGENS TERRESTRES: R\$ 10.217,00 (dez mil e duzentos e dezessete reais);

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	MÉDIA PREÇOS	
			VL UNIT	VL TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência	-	-	60.000,00
2	Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas	600	2,17	61.302,00

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QUANT.	MÉDIA PREÇOS	
			VL UNIT	VL TOTAL
1	Fornecimento de passagens terrestres, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência	-	-	10.000,00
2	Serviço de Agenciamento de Viagens terrestres	100	2,17	10.217,00

13.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.2. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e ônibus, e de variação de tarifas inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

14.3. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, terrestre (rodoviária), devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

14.3.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno, dando assistência imediatamente no aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para entrega do bilhete for exíguo.

14.3.2. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

14.3.3. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

14.3.4. Adotar as medidas necessárias para promover a remarcação e/ou o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

14.3.5. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudança de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso.

14.3.6. Providenciar cancelamento de bilhetes não utilizados e fazer o devido reembolso à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

14.3.7. Nos casos dos subitens 14.3.4 e 14.3.5, quando houver diminuição de custo na emissão de novo bilhete ou inutilização de bilhete, emitir-se-á nota de crédito a favor da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação da modificação.

14.3.8. Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, sem ônus adicional, sistema eletrônico unificado via WEB, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas (portal e-LATAM, TRIP, AZUL, GOL) e outras interligadas ao sistema da empresa.

14.3.9. Disponibilizar atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos Ebserh, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

14.3.10 Efetuar o pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e empresas de transporte terrestre nos respectivos prazos exigidos pelas referidas companhias, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

14.3.11 Atualizar, quando necessário, a base de dados do sistema de gestão de viagens, digitando todos os registros no cadastro de passageiros e usuários.

14.3.12 Disponibilizar instalações, equipamentos adequados e recursos humanos necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

14.3.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa.

14.3.14 Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários.

14.3.15 Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- 14.3.16 Comunicar à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo MP.
- 14.3.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará relativos aos serviços contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.18 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, funcionários, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.3.19 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.20 Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de solicitação de serviços.
- 14.3.21 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.22 Fornecer Tabela de Tarifas e Tabela de Taxas de Embarque, sempre atualizadas, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.23 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.3.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.25 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias.
- 14.3.26 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.
- 14.3.27 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 14.3.28 A CONTRATADA fica obrigada a executar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.29 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.3.30 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.
- 14.3.31 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

14.3.32 Comprovar, sempre que solicitadas as reservas/marcações, que os preços das passagens aéreas emitidas representam efetivamente preços e condições mais vantajosos para o CONTRATANTE, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem.

14.3.33 Cientificar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços autorizados.

14.4 Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

15.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.

15.5. Emitir as requisições de passagens aéreas e/ou terrestres, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando as unidades gestoras do município de Palestina do Pará / PA.

15.6. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado.

15.7. Solicitar formalmente, à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA

15.8 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

15.9 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

15.13. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

15.14. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

15.15. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os fiscais do Contrato deveram monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

16.3. Consultar a situação do CONTRATADO junto ao SICAF, CADIN, Portal da Transparência (CEIS), Justiça do Trabalho (CNDT).

16.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA

b) Multa:

b1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

b3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

17.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sr. Roberto Rondinele Rocha - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras (Portaria n.º 019/2017-GP) para acompanhamento do referido processo, gerenciamento da Ata e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

18.2. A fiscalização dos contratos, o recebimento das passagens e o pagamento das despesas, ficarão a cargo para cada Unidades Gestoras do Município de Palestina do Pará / PA.

Palestina do Pará / PA, 31 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, ____ de _____ de ____.

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO III

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº. 027/2017-CPL/PPE/PMPP.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP – Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com – CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n.º,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA

Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará

Nesta Cidade

Processo Licitatório n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP

Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 026/2017-CPL/PPE/PMPP, apresento nossa proposta de preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONES:

LOTE: 1 - VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____).

LOTE: 2 - VALOR TOTAL - R\$ _____ (_____).

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

a) Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

b) O fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

c) Declaramos que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, serviços e encargos sociais.

d) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do **Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.

e) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

* Dados Complementares do responsável legal que terá a incumbência de assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato.

a) Responsável legal: _____;

b) RG (com órgão expedidor): _____ - CPF: _____;

c) Endereço: _____;

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20**ANEXO VI**
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

Processo Licitatório n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP

Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência	-	-	60.000,00
2	Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas	600		

LOTE 02

ITEM	OBJETO	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Fornecimento de passagens terrestres, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência	-	-	10.000,00
2	Serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres	100		

1 - Os valores informados na planilha acima são estimativos e não indicam compromisso futuro para o Contratante.

2 - Os valores dos Itens 1 e 3 são FIXOS e NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES, o valor total estimado no quadro acima

3 - Declaramos que as condições e prazos dos fornecimentos serão conforme o exigido no Anexo I do Edital

Localidade, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

Ref.: Pregão Presencial (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

(Nome da Empresa)

CNPJ n.º

Endereço completo

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, . . . de . . . de . . .

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

A empresa:, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Localidade, . . . de . . . de . . .

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

.....inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial (SRP) nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP que:

I - Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

II - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

III - Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do **Pregão Presencial (SRP) Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) - A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (SRP) acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017-PMPP, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao dia do mês de do ano de 2017, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:, inscrita noCNPJ/MF sob o n.º, localizada a, bairro:, cidade:, neste ato representada por, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF n.º:, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ (.....valor por extenso....);

Objeto: planilha do objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA a qual designara através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal alocado nas seguintes rubricas:

Dotações Orçamentárias:

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de despesa:

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

4. CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos objetos e/ou serviços, que devera ser executados conforme, objeto do Pregão Sistema de Registro de Preço n.º **027/2017-CPL/PPE/PMPP**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação dos serviços será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão gerenciador do contrato será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará através do Departamento de Compras. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará através da Secretaria Municipal de Administração.

10. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará,(PA), dede 2017.

Claúdio Robertino Alves dos Santos

CPF nº 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa.

CNPJ (MF) N.º

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º

TESTEMUNHA 2

CPF n.º



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017-ATA/PMPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2017-ATA/PMPP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram este contrato, independentemente de transcrição, assim fazem (...secretaria...) e a empresa:.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente publico, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliada na - bairro: na cidade de, estado do, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º, com sede, Cep.:, bairro:, município de, estado, representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º e do CPF/MF N.º, residente e domiciliado a, Cep.:, bairro:, município de, estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, do qual serão partes integrantes o edital - **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, conforme as Clausulas do presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos objetos e/ou serviços deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos / serviços ofertados.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega e a execução dos objetos e/ou serviços constante no presente contrato será conforme necessidade desta PMPP.
- 2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017-CPL/PPE/PMPP**).
- 2.3. O ato de recebimento dos objetos e/ou serviços contratados, serão submetido a verificação. Cabe à contratada a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4. O prazo para entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor de competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

- 3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.
- 3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos e/ou serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.
- 3.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

- 3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos objetos e/ou serviços deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4. Fornecer o(s) objeto(s) e/ou serviços(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;
- 3.2.5. Entregar o(s) objeto (s) e/ou serviço(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no **Processo licitatório nº 049/2017-CPL/PPE/PMPP**.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP**, e respectivos anexos, do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP**.

CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

(PLANILHA)

CLAÚSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a execução dos objetos e/ou serviços de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária: - Elemento de Despesa:

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme **ATA de Registro de Preços n.º ____/2017**.

11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos objetos e/ou serviços fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o termino da vigência da exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado, Site Oficial da PMPP, Quadro de Aviso da PMPP, Site do Tribunal de Contas do Município e quando for o caso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos objetos e/ou serviços em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com a execução ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto e/ou serviços deste Pregão o servidor: **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras (Portaria n.º 019/2017-GP), ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os objetos e/ou serviços a sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

15.1. Todos os objetos e/ou serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os objetos e/ou serviços, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- c) A reparação ou substituição dos objetos e/ou serviços recusados deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos e/ou serviços já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMPP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte da execução contratual, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos, serviços e/ou serviços fornecidos;

19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, que atuará concomitantemente, todo, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017-CPL/PPE/PMPP, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palestina do Pará, (PATO), ____ de _____ de 2.017.

Claúdio Robertino Alves dos Santos

CPF nº 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa

CNPJ (MF) N.º _____

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º _____

TESTEMUNHA 2

CPF n.º _____



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XV
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____;

CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CEL: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2017-CPL/PPE/PMPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Obtivemos, através do email: cplpalestinadopara@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (94) 3351-1328 ou do e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG Nº _____ - CPF: _____

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017-CPL/PPE/PMPP.

O certame será regido pelas disposições da Federal Nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Origem dos Recursos - Provenientes da Dotação Orçamentária:

Obs.: segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de Despesas:

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Processo Licitatório n.º 049/2017-CPL/PPE/PMPP.

Disponibilidade do edital - No horário comercial das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CPL/PMPP, localizada no Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação - Será aberto ao público no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09 horas e 30min (local).**

Local - Os envelopes da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Sala de Reunião da CPL/PMPP, até às **09:30hs do dia 21 de Novembro de 2017**, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Palestina do Pará (PA), 01 de Novembro de 2017.

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMPP
Portaria n.º 033/2017-GP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 049/2.017-CPL/PPE/PMPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 027/2.017-CPL/PPE/PMPP

Abertura: 21/11/2.017 às 09h:30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Informações: Prédio Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA.

Fones/FAX: (94) 3351- 1328.

Palestina do Pará (PA), 01 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL/PMPP

Estamos enviando o aviso de edital acima para exposição no quadro de avisos de Prefeitura Municipal de Palestina do Pará até a data de abertura do Processo.

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 033/2017-GP